



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAE



Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do arts. 50, *caput*, e 58, § 2º, III, da Constituição Federal e do art. 397, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Economia, para que compareça à Comissão, a fim de prestar informações sobre a decretação de sigilo sobre estudos da reforma da Previdência, noticiada pelo jornal Folha de São Paulo.

JUSTIFICAÇÃO

Notícia publicado pelo Jornal Folha de São Paulo dá conta de que o governo federal decretou sigilo sobre os estudos que embasaram a Proposta de Emenda à Constituição da Reforma da Previdência. Com essa conduta absolutamente fora dos ditames da transparência, princípio condutor dos atos da administração pública, o cidadão está tendo cerceado seu direito de ter acesso aos dados que, na teoria, deram causa à PEC da Reforma da Previdência. São estudos e pareceres técnicos essenciais aos brasileiros, que têm o direito de acesso às estatísticas, além de dados econômicos e sociais essenciais à transparência e à publicidade desta proposta, que tem o intuito de promover mudanças profundas no sistema de aposentadorias dos brasileiros.

Essa recusa de acesso aos documentos solicitados pelo jornal Folha de São Paulo é um verdadeiro desrespeito aos trabalhadores brasileiros. São informações de cunho público e que são de interesse direto de todos de nosso país. É uma ofensa ao princípio constitucional da transparência! O advento da Lei de Acesso à Informação foi um dos maiores avanços democráticos na relação cidadão-administração pública e precisa ser efetivamente cumprida por quem deveria dar o exemplo: o governo federal.

Para a Folha de São Paulo, " a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho informou ter elaborado, "no âmbito de suas competências regimentais", manifestações técnicas sobre a proposta em tramitação. "Contudo, registra-se que todos os expedientes foram classificados com nível de acesso restrito por se tratarem de documentos preparatórios", explicou". Resumindo, apenas servidores e autoridades públicas autorizados podem acessar as informações, um contrassenso ao caráter público do tema. A Secretaria Especial de Previdência e Trabalho afirma que a conduta é amparada por entendimento da PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) a respeito do assunto, razão pela qual também estamos solicitando o referenciado documento para comprovação da fundamentação que permeia essa lógica da restrição ao acesso amplo e irrestrito a informações de interesse público.

O acesso a dados públicos por meio da Lei de Acesso à Informação foi de uma importância enorme para o desenvolvimento e consolidação da participação ativa do cidadão na sociedade brasileira e no controle do Estado. Não pode o Secretário Especial da Previdência do governo federal, em desconformidade com a lei e com a Constituição Federal, decretar sigilo desses dados, que são de caráter público. Por isso, a convocação do Ministro Paulo Guedes e torna absolutamente

necessária para que possamos esclarecer todos os pontos presentes na polêmica Reforma da Previdência.

Sala da Comissão, 23 de abril de 2019.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)
Senador da República

Senador Fabiano Contarato
(REDE - ES)
Senador da República



SF/19280.13650-41 (LexEdit)